

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM/Nº 51, de 5 de outubro de 1973.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos da legislação metrológica vigente, e de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto- lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967,

CONSIDERANDO que o medidor de watt-hora, de indução, monofásico, de fabricação da FAE- Ferragens e Aparelhos Elétricos S. A. (Brasil), satisfaz às exigências constantes da Portaria nº 58, de 16 de março de 1966, do Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, nos Termos do Certificado de Ensaio referente ao Processo INPM- 001.242/73,

RESOLVE aprovar o modelo do referido medidor, cujas características são as seguintes:

Fabricante: FAE- Ferragens e Aparelhos Elétricos S. A.

Tipo: MF – 33 G

Número de fios: 2

Número de ímãs: 1

Relação entre a corrente máxima e a corrente nominal: 6,67

Velocidade angular do elemento móvel à carga nominal: $10 \frac{4}{5}$ r.p.m. (para 120 V e 240 V).

Suspensão magnética no mancal inferior

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1973.

Moacir Reis

Diretor- Geral